

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40 , 41, I, 43, parágrafo 1º , III da Lei Federal nº. 4.320/64.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO: 01** – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Unidade: 01** – Câmara Municipal de Vereadores

**Atividade: - 2001** Manutenção Despesa Pessoal Câmara de Vereadores

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.1.90.11.01.01.00.00.0001	Vencimentos vantagens fixas	7.000,00

**Atividade 2002** - Manutenção Despesa Operacional Câmara de Vereadores

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.3.90.39.92.00.00.00.0001	Serviços de publicidade Institucional	200,00
3.3.90.33.99.00.00.00.0001	Outras despesas com locomoção	100,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nas seguintes reduções de dotações Orçamentárias, conforme seguem:

**ÓRGÃO: 01** - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Unidade: 01** - Câmara Municipal de Vereadores

**Projeto: 1001** - Remodelação e Manutenção Prédio Câmara

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.4.90.51.99.00.00.00.0001	Outras obras e instalações	3.200,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0001	Outros materiais de consumo	700,00

**Projeto: 1.002** – Equipar Câmara de Vereadores

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.4.90.52.18.00.00.00.0001	Coleções e Materiais Bibliográficos	200,00

**Atividade 2001** – Manutenção Despesa Pessoal Câmara de Vereadores

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3.1.90.11.74.00.00.00.0001	Subsídios	2.800,00
3.1.91.13.03.01.01.00.0001	Contribuições patronais RPPS	400,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos onze dias do mês de dezembro dois mil e oito.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração